

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 1.873/2021

Autor

Deputado Federal ROBERTO DE LUCENA

Partido

PODE/SP

Modificativa

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 4º do PL 1.873/2021 a seguinte redação:

"Art. 4º A adição de diesel verde ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional, poderá ser realizada dentro do percentual obrigatório de biodiesel, a partir de 2027, respeitando o volume mínimo de 15% de biodiesel, conforme legislação específica". (**NR**)

JUSTIFICAÇÃO

É importante permitir a concorrência entre os biocombustíveis do ciclo diesel permitindo a elevação de mistura de forma a incentivar a produção daquele que tiver a melhor contabilidade social, econômica e ambiental, proporcionando maior eficiência energética e melhor resultado à sociedade.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2021.



* C D 2 1 6 4 5 2 5 2 8 8 0 0 *

Deputado Federal ROBERTO DE LUCENA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto de Lucena
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216452528800>



* C D 2 1 6 4 5 2 5 2 8 8 0 0 *